



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 209/2007 *8*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRA Nº 02 DA QUADRA 06; NO PARQUE DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM LOTES 11 E 12-REM, DA QUADRA 39-A E 10/11 DA QUADRA 39-B DO LOTEAMENTO DO JARDIM LAR PARANÁ, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MUNIZ SIMON E MARCO ANTONIO KUNZLER.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – Poder Executivo.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - FAV -
FINANÇAS E ORÇAMENTO; - FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	19	/	11	/	2007
Pedido de Vistas		Em		/		/	
1ª Discussão e Votação		Em	19	/	11	/	2007
2ª Discussão e Votação		Em	20	/	11	/	2007
Aprovado em Redação Final		Em	23	/	11	/	2007
Promulgada		Em	-	/	-	/	-
LEI Nº <i>2305</i>	Sancionada	Em	23	/	11	/	2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1134</i>	Em	27	/	11	/	2007



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 209/2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3215/2007
Campo Mourão, 08/10/07 Horas: 15:21
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

AO DAL

Ao Promotor -
Go, 15/10/07
[Signature]

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise a aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler".

A presente permuta de bens particulares edificados por bens públicos não edificados, tem como finalidade a Implantação de áreas comerciais para fomento industrial para geração de emprego e renda e espaço para desenvolvimento da cultura. A área dos lotes das quadras 39-A e 39-B a serem adquiridas possuem as características necessárias ao desenvolvimento industrial proposto, considerando a Lei de Zoneamento nº 490/86 e as edificações existentes com área total de 2.219,28m² poderão ser utilizadas para diversos usos institucionais na prestação de serviços à comunidade. Os equipamentos urbanos do entorno da área pertencente ao Município, atendem a necessidade local e ainda há a reserva da área institucional sobre o lote 406-B que poderá atender as necessidades futuras.

Diante do exposto, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 5 de outubro de 2007

[Signature]
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

[Signature]



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 209/2007
De 5 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06, 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº 02 da quadra 06, com área de 9.768,16m², lote de terras nº 01 da quadra 10, com área de 350,00m² e os lotes 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, com 300,00m² cada, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11, com área de 2.160,00m²; lote 10-REM com área de 4.320,00m², da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, com área de 990,00m², do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

§ 1º As áreas acima mencionadas estão devidamente demarcadas nos memoriais que integram esta Lei sob a forma de Anexo.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudos de Avaliações anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade a implantação de áreas comerciais para fomento industrial para geração de emprego e renda e para diversos usos institucionais na prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Os imóveis deverão ser entregues pelas partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes no ato da escritura pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei nº /2007

fl. nº 3

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 5 de outubro de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER Nº. 164/2007

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 209/2007

AO DAL

As Comissões Per-

manentes.
20, 05/11/07

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Simon e Marco Antonio Kunzler”, exposto em 05 (cinco) artigos de autoria do Chefe do Poder Executivo.

NO MÉRITO

Considerando a Lei Orgânica do Município em seus artigos 100, I, “b” e 102, que permite ao Poder Executivo fazer a permuta, face autorização do



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Poder Legislativo e, estando o referido Projeto de Lei em conformidade com os fins almejados, não há óbice quanto a sua tramitação.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 01 de novembro de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
OAB/PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3528/2007
Campo Mourão, 01/11/07 Horas: 16:55
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

PROJETO DE LEI Nº 209/2007.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Relatório

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 209/2007, protocolado sob nº 3215 em 8 de outubro de 2007, que: **Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nºs 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06 do Parque das Acácias de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do loteamento do Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.**

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi protocolado nesta Comissão em 5 de novembro de 2007.

A matéria vem para análise e deliberação desta Casa de Leis em cumprimento a legislação federal, Art. 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei orgânica Municipal Art. 100, I.

Cita o autor em sua mensagem justificativa que a proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para possibilitar **permuta** de bens particulares edificados por bens públicos não edificados, tendo como finalidade a implantação de áreas comerciais para fomento industrial e geração de renda e emprego, além de espaço para desenvolvimento da cultura. A área dos lotes das quadras 39-A e 39-B a serem adquiridas possuem as características necessárias ao desenvolvimento industrial proposto.

A proposta de lei está amparada pela Lei Orgânica Art. 100, I, 'b' e Lei Federal nº 8.666, Art. 17, I, 'c'.

O presente projeto reúne condições legais para tramitação. Ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁEL.**

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, 8 de novembro de 2007.


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
MARLA AP. TURECK DINIZ - PR

PROJETO DE LEI Nº 0209/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:


Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0209/2007, protocolado sob nº 3215/2007 em 08 de outubro de 2007, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRA Nº 02 DA QUADRA 06, NO PARQUE DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM LOTES 11 E 12-REM, DA QUADRA 39-A E 10/11 DA QUADRA 39-B DO LOTEAMENTO DO JARDIM LAR PARANÁ, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MUNIZ SIMON E MARCO ANTONIO KUNZLER.**

VOTO DA RELATORA:


A presente permuta de bens particulares edificados por bens públicos não edificados, tem como finalidade a Implantação de áreas comerciais para fomento industrial para geração de emprego e renda e espaço para desenvolvimento da cultura. A área dos lotes das quadras 39-A e 39-B a serem adquiridas possuem as características necessárias ao desenvolvimento industrial proposto, considerando a Lei de Zoneamento nº 490/86 e as edificações existentes com área total de 2.219,28 m² poderão ser utilizadas para diversos usos institucionais na prestação de serviços à comunidade.

Após análise e conforme laudos de avaliação, em anexo, o total dos valores venais dos bens a serem permutados, correspondem igualmente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), verificando-se que não há óbices. Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 13 de novembro de 2007.



MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente – Relatora



SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro



EDSON SILVA DE LIMA
Membro

PK 2009/2007

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 10/11, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº39-B, DO LOTEAMENTO JARDIM LAR PARANÁ, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

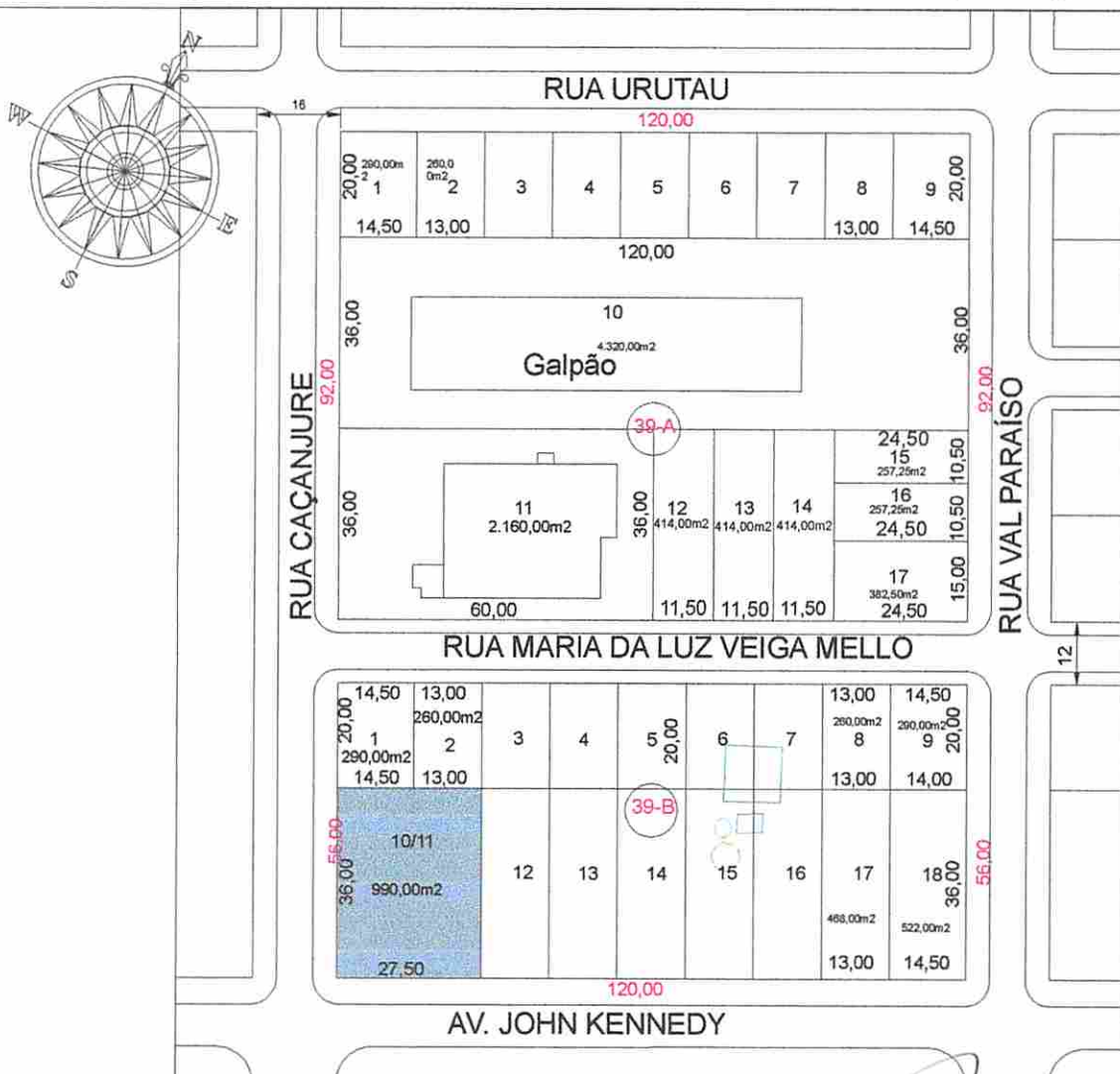
Área: 990,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 1 e 2, numa extensão de 27,50 metros;
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros;
- A SUDESTE** Pela testada do alinhamento predial da Av. John Kennedy, numa extensão de 27,50 metros;
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjurê, numa extensão de 36,00 metros;

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007.



Rubens Gonçalves Paula
ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 11 , RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº39-A, DO LOTEAMENTO JARDIM LAR PARANÁ, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

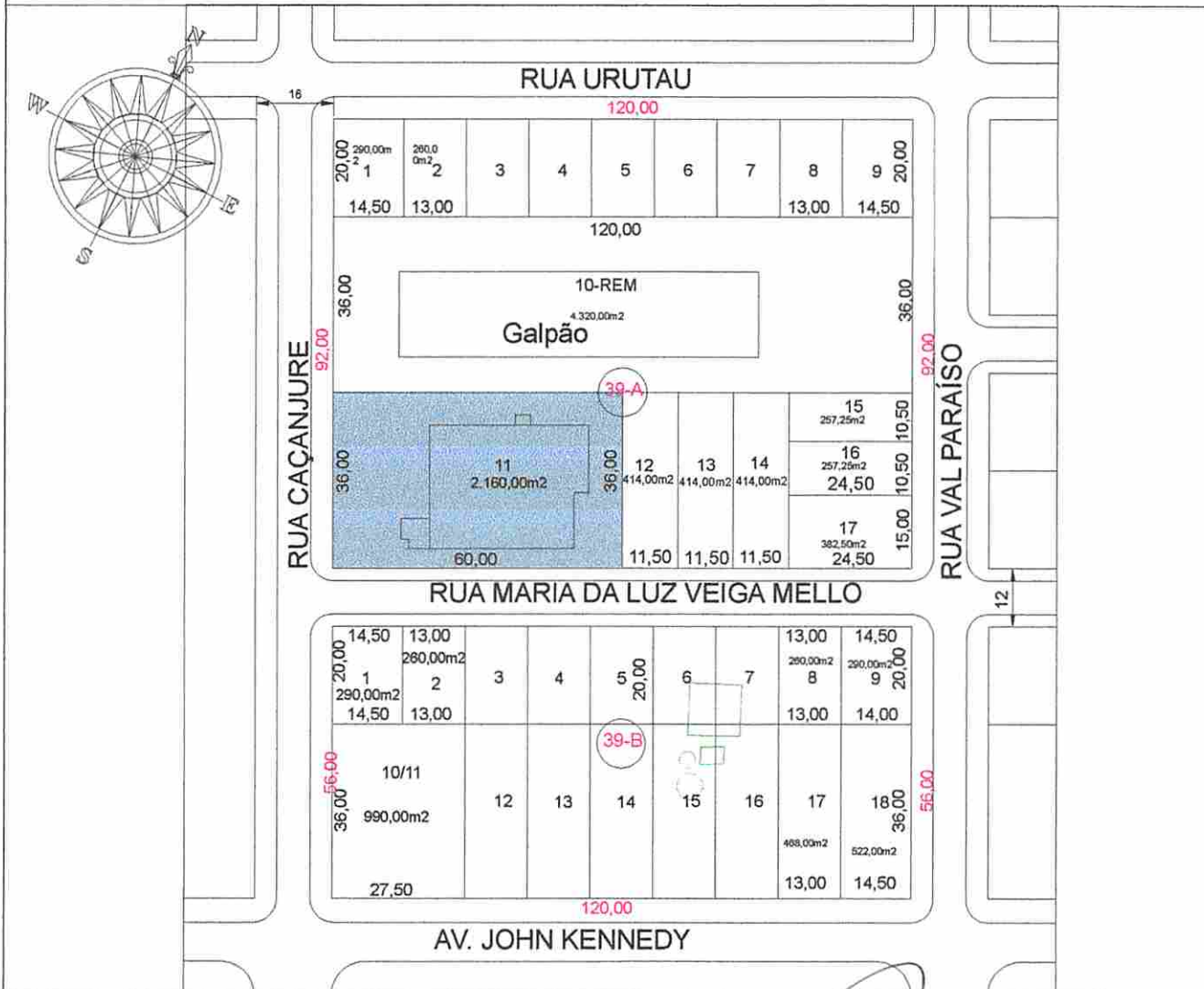
Área: 2.160,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10-Rem, numa extensão de 60,00 metros;
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 36,00 metros;
- A SUDESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Maria da Luz Veiga Mello, numa extensão de 60,00 metros;
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjurê, numa extensão de 36,00 metros;

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007



Rubens Gonçalves Paula
 Rubens Gonçalves Paula
 ARO.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 10-REM , RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº39-A, DO LOTEAMENTO JARDIM LAR PARANÁ, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTACIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

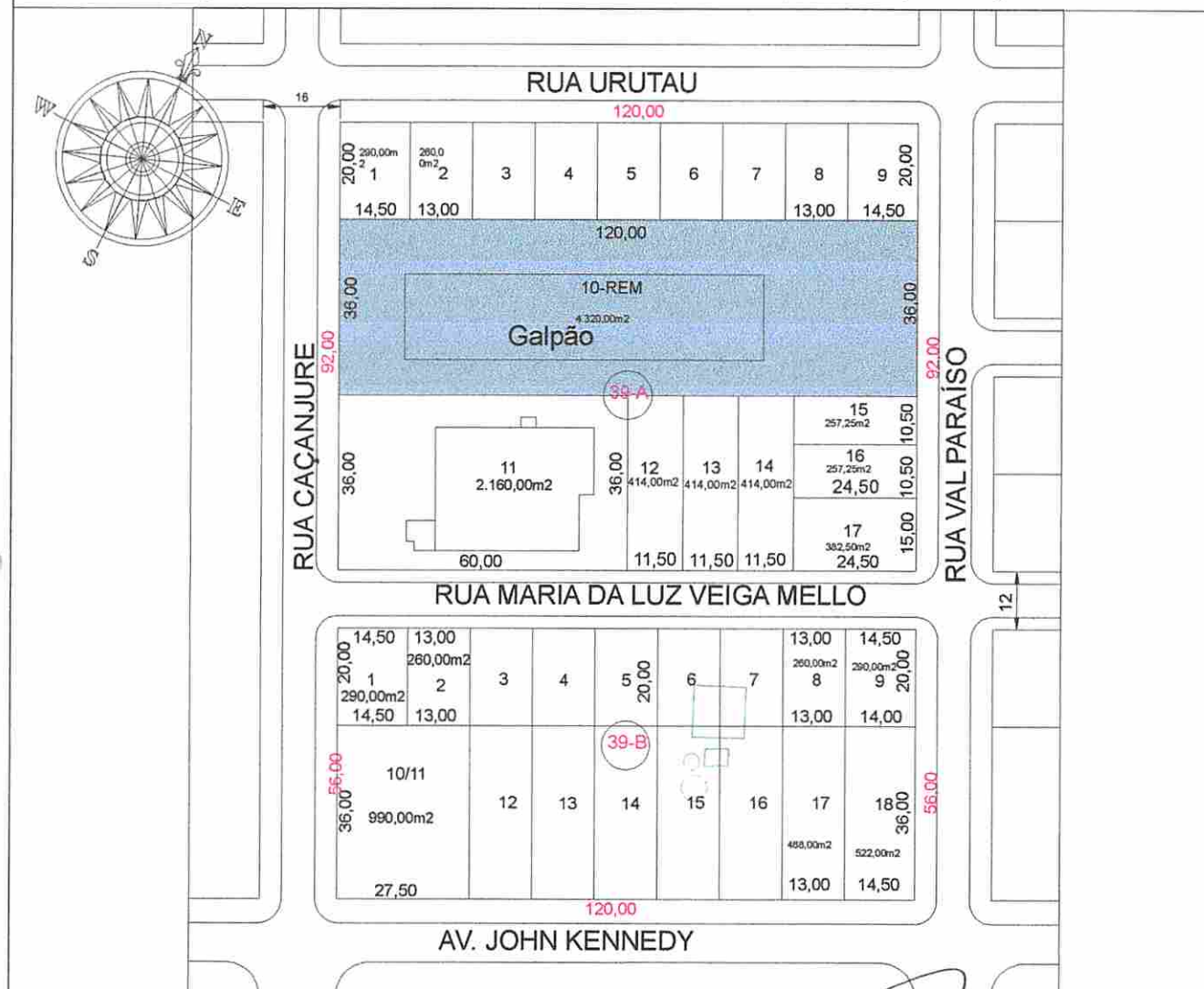
Área: 4.320,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com os lotes nº 1 ao 9, numa extensão de 120,00 metros;
- A NORDESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Val Paraíso, numa extensão de 36,00 metros;
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com os lotes nº 11 ao 17, numa extensão de 120,00 metros;
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Caçanjurê, numa extensão de 36,00 metros;

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007



[Handwritten Signature]
 Rubens Gonçalves Paula
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 10, DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

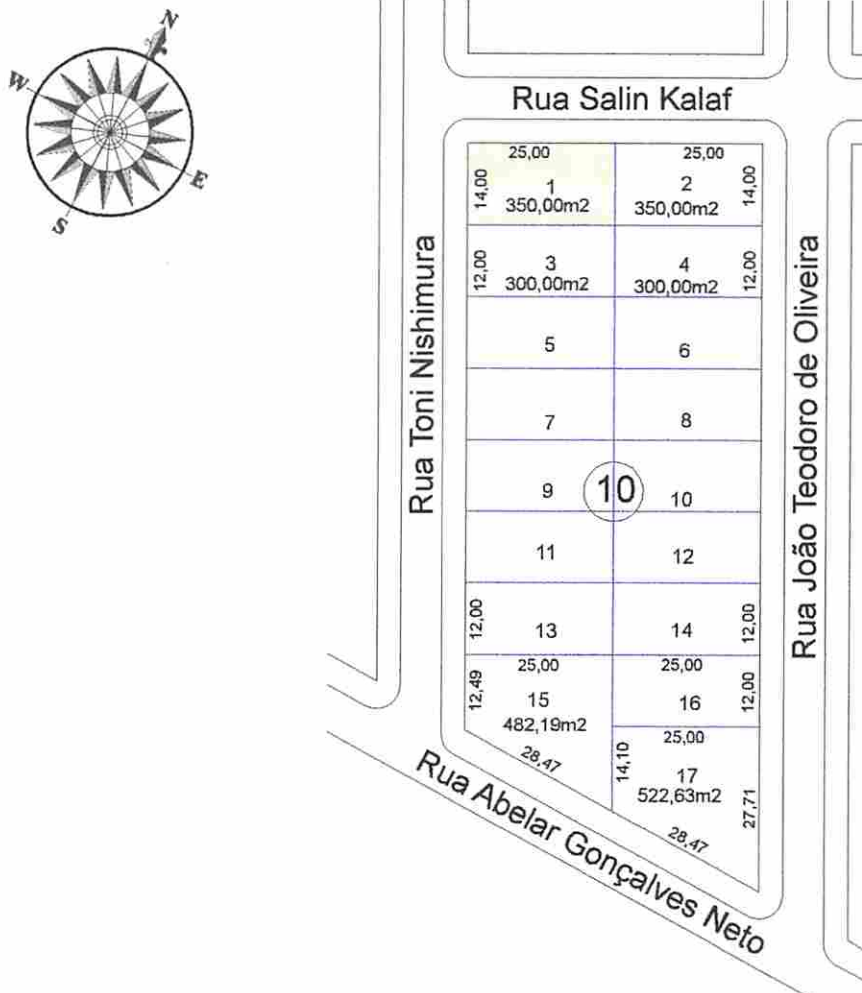
Área: 350,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Salin Kalaf , numa extensão de 25,00 metros.
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 2 , numa extensão de 14,00 metros.
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 3 , numa extensão de 25,00 metros.
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Toni Nishimura , numa extensão de 14,00 metros.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2006.

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.




Rubens Gonçalves Paula
ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 3, QUADRA Nº 10, DA PLANTADO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

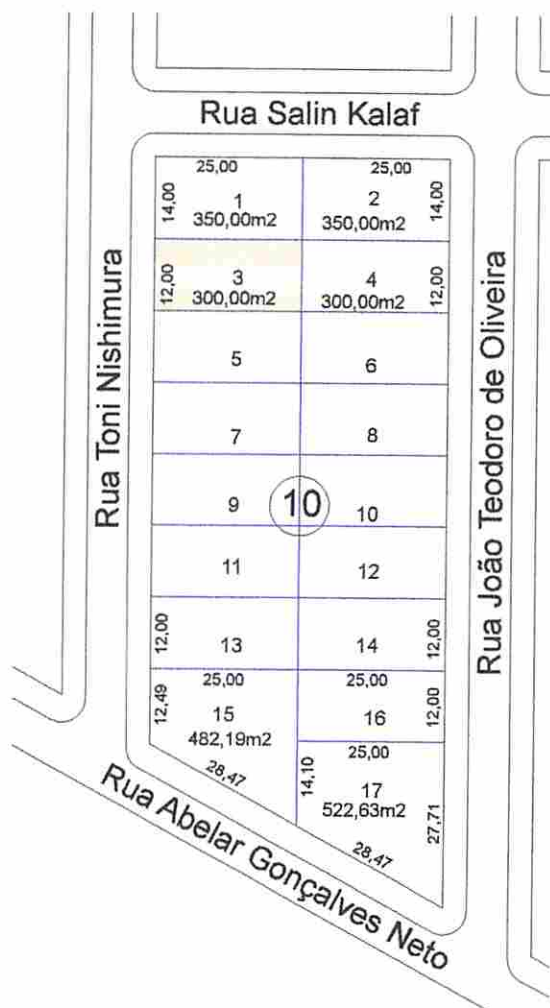
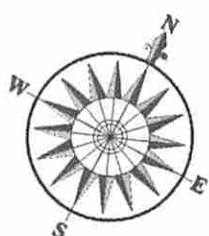
Área: 300,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 1, numa extensão de 25,00 metros.
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 4, numa extensão de 12,00 metros.
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 5, numa extensão de 25,00 metros.
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Toni Nishimura, numa extensão de 12,00 metros.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2006.

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.



Rubens Gonçalves Paula
 Rubens Gonçalves Paula
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 5, QUADRA Nº 10, DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

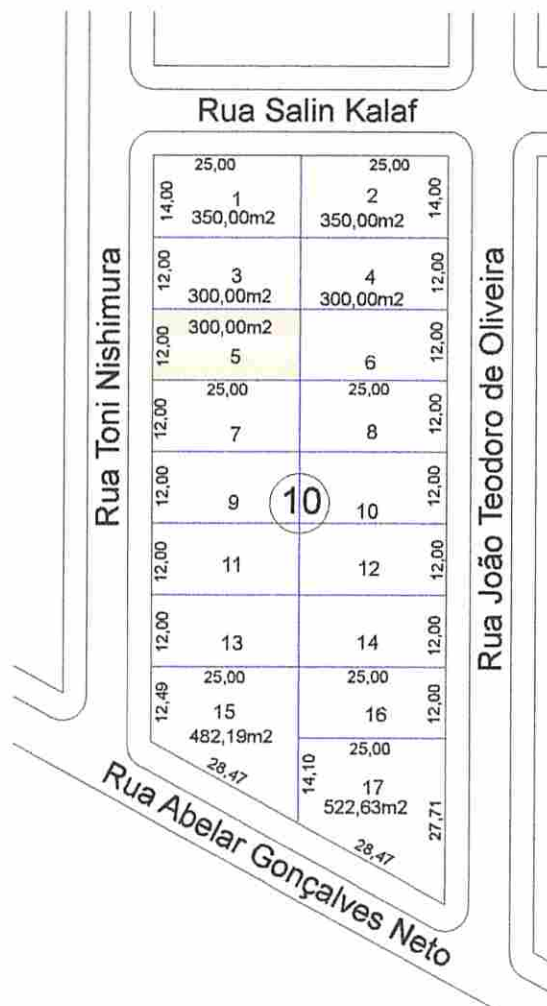
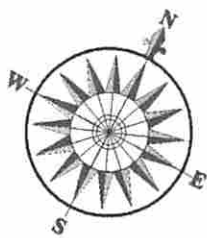
Área: 300,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº3, numa extensão de 25,00 metros.
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº6, numa extensão de 12,00 metros.
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 7, numa extensão de 25,00 metros.
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Toni Nishimura, numa extensão de 12,00 metros.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2006.

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.



Rubens Gonçalves Paula
 Rubens Gonçalves Paula
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 7, QUADRA Nº 10, DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

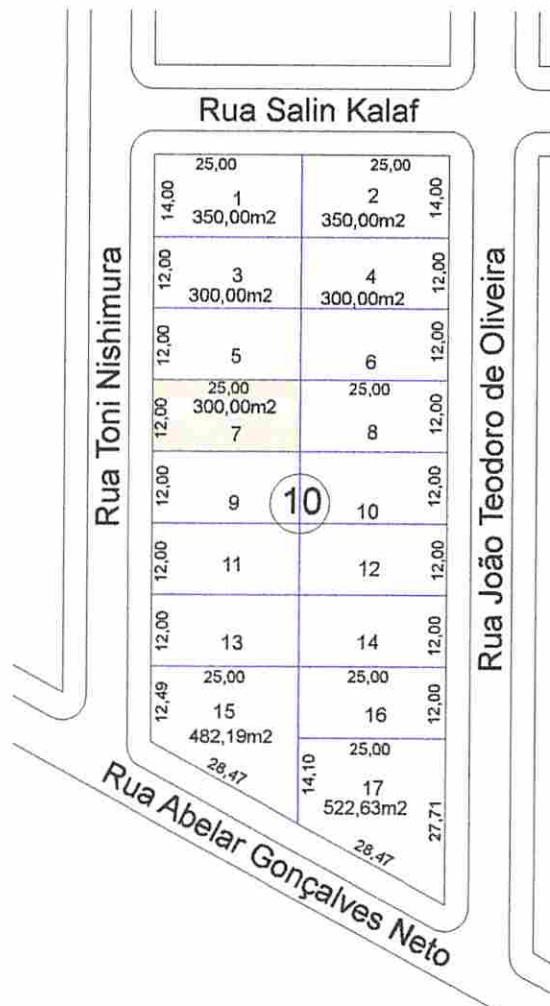
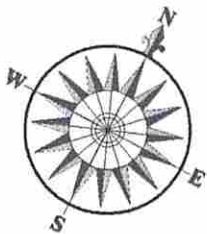
Área: 300,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 5, numa extensão de 25,00 metros.
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 8, numa extensão de 12,00 metros.
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 9, numa extensão de 25,00 metros.
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Toni Nishimura, numa extensão de 12,00 metros.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2006.

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.



Rubens Gonçalves Paula
 Rubens Gonçalves Paula
 ARQ. & URB. CREA Nº 19.696-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 9, QUADRA Nº 10, DA PLANTADO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

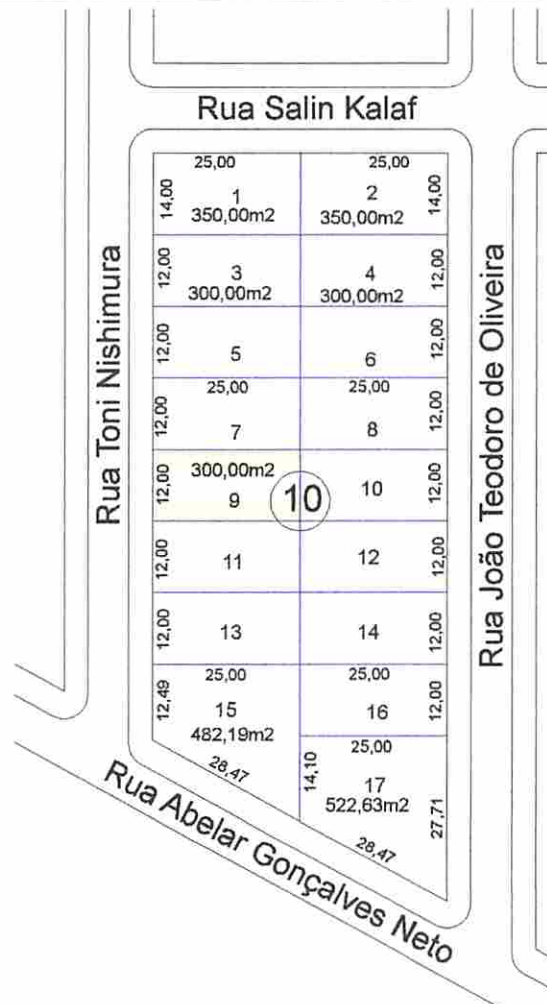
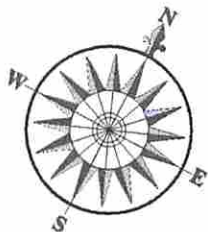
Área: 300,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 7, numa extensão de 25,00 metros.
- A NORDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10, numa extensão de 12,00 metros.
- A SUDESTE** Por uma linha reta em confrontação com o lote nº 11, numa extensão de 25,00 metros.
- A SUDOESTE** Pela testada do alinhamento predial da Rua Toni Nishimura, numa extensão de 12,00 metros.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2006.

Obs: Orientação de Rumos - Planta do Loteamento.



Rubens Gonçalves Paula
 Rubens Gonçalves Paula
 ARQ.&URB CREA Nº 19.696-D/PR



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 07294/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lotes	Quadra	Jardim	Área dos lotes	Descrição da Ocupação
10-Rem	39-A	Lar Paraná	4.320,00 m ²	Construção tipo galpão
11	39-A	Lar Paraná	2.160,00 m ²	Construção tipo galpão
10/11	39-B	Lar Paraná	990,00 m ²	Terreno sem uso
Valor Total da Avaliação: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).				

Campo Mourão, 05 de setembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson Jose Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





063/2007

12

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 07294/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lotes	Quadra	Loteamento	Área dos lotes	Desc. Ocupação
2	6	Parque das Acácias	9.768,16 m ²	Terreno sem uso
1	10	Parque das Acácias	350,00 m ²	Terreno sem uso
03, 05, 07 e 09	10	Parque das Acácias	300,00 m ² cd	Terreno sem uso

Valor Total da Avaliação: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Campo Mourão, 05 de setembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Vides

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

PROJETO DE LEI N.º 209/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR : VEREADOR ISIDORIO MORAES.

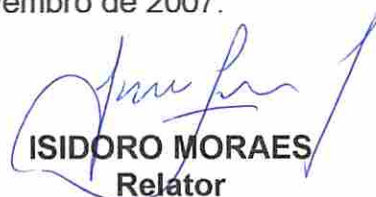
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 209/2007, de autoria do Poder Executivo – “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRA Nº 02 DA QUADRA 06; NO PARQUE DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, COM LOTES 11 E 12 – REM, DA QUADRA 39-A E 10/11 DA QUADRA 39-B DO LOTEAMENTO DO JARDIM LAR PARANÁ, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MUNIZ SIMON E MARCO ANTONIO KUNZLER.**”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, e, não existindo qualquer óbice quanto à tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2007.


ISIDORO MORAES
Relator


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Membro


Carlos Antonio I. Koch
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3215	PROJETO DE LEI Nº 209/2007
-----------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
05 11 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
05 11 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
05 11 2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
19 11 2007	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
30 11 2007	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 209, 2007

Autoria do(s): Executivo

Correção nos seguintes pontos:

① No artigo 5: suprimir a expressão: "usadas as disposições em contrário"

Campo Mourão, em 21 / 11 / 2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 209/2007

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº 02 da quadra 06, com área de 9.768,16m², lote de terras nº 01 da quadra 10, com área de 350,00m² e os lotes 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, com 300,00m² cada, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11, com área de 2.160,00m²; lote 10-REM com área de 4.320,00m², da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, com área de 990,00m², do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

§ 1º As áreas acima mencionadas estão devidamente demarcadas nos memoriais que integram esta Lei sob a forma de Anexo.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudos de Avaliações anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade a implantação de áreas comerciais para fomento industrial para geração de emprego e renda e para diversos usos institucionais na prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Os imóveis deverão ser entregues pelas partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes no ato da escritura pública.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício nº 4.003/07-GAB-PRES.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 113/07 – “Dispõe sobre a não sujeição ao processo de execução fiscal de créditos tributários e não-tributários de valores que especifica, inscritos em Dívida Ativa”, de autoria do Poder Executivo;
- 173/7 – “Altera o art. 2º da Lei nº 2.221, de 16 de maio de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 191/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 199/07 – “Dispõe sobre o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face dificultando a identificação ou o reconhecimento, nos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais ou prestadores de serviços no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 209/07 – “Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº 4.003/07-GAB/PRES.

- 221/07 – “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”, de autoria do Poder Executivo, aprovado com Substitutivo da Comissão Permanente de Méritos Temáticos;
- 235/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 236/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 237/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

LEI Nº 2305

De 23 de novembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 02 da quadra 06; 01 da quadra 10 e 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11 e 10-REM, da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de terras nº 02 da quadra 06, com área de 9.768,16m², lote de terras nº 01 da quadra 10, com área de 350,00m² e os lotes 03, 05, 07 e 09 da quadra 06, do Parque das Acácias, com 300,00m² cada, de propriedade do Município de Campo Mourão, com os lotes 11, com área de 2.160,00m², lote 10-REM com área de 4.320,00m², da quadra 39-A e 10/11 da quadra 39-B, com área de 990,00m², do Loteamento do Jardim Lar Paraná, de propriedade de Gilberto Muniz Simon e Marco Antonio Kunzler.

§ 1º As áreas acima mencionadas estão devidamente demarcadas nos memoriais que integram esta Lei sob a forma de Anexo.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os referidos lotes em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudos de Avaliações anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade a implantação de áreas comerciais para fomento industrial para geração de emprego e renda e para diversos usos institucionais na prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Os imóveis deverão ser entregues pelas partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes no ato da escritura pública.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de novembro de 2007

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
Cláudia Mara Padilha - **Secretária do Planejamento**